



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27585/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 192/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **14/02/2022 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de máquinas e caminhão para o Parque de Máquinas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao(a) Pregoeiro(a), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 192/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Pregão Presencial Nº 192/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º, da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo Contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao(a) Pregoeiro(a) mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;

b) MARCA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO E PERÍODO DE GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo, sem limite de horas;

b1) A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada com as características técnicas específicas do modelo do veículo/máquina ofertada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sessão;

c) MATERIAL INFORMATIVO, prospectos técnicos e/ou imagem/foto, catálogos ou outras especificações técnicas, onde constem as características e qualificações do item. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação;

d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) LOCAL, DATA E ASSINATURA;

f) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato;

6.2. Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.



6.2.1. A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa:



i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).

j) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido veículos/máquinas compatíveis como o objeto desta licitação.

k) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional Engenheiro Mecânico que será responsável técnico durante a execução do contrato.

l) Certidão de inscrição do Responsável Técnico (profissional indicado na alínea anterior) no Conselho Regional Competente, em vigor.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir **visto no Conselho Competente do RS**, a mesma deverá providenciá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, antes do início da execução do contrato.

m) Declaração de que a licitante possui assistência técnica e peças de reposição a uma distância de no máximo 200 (duzentos) quilômetros do Município de Erechim, devendo comprovar a localização da assistência através da apresentação de Alvará de Funcionamento.

n) Declaração de que a licitante prestará o treinamento técnico para os Servidores da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações previstas no descritivo de cada item ofertado – **PARA OS ITENS 1 ATÉ 5.**

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item **7.1**. O **CRC não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta da licitante.

9.14.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

a) entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.



12. DA ENTREGA

12.1. Os itens 01, 02, 03, 04 e 06 deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, e o item 05 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todos a contar da solicitação do Gestor, após a devida assinatura do Contrato. As entregas deverão ser realizadas no Parque de Máquinas Municipal, sito a Rua Machado de Assis, nº 233, Bairro Centro, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7021.

12.2. Todos os encargos para transporte e entrega das máquinas serão por conta da Contratada.

12.3. A Contratada deverá fornecer revisões até 1000 (mil) horas com todos os itens (filtros, óleos, e demais componentes necessários) e mão de obra especializada de fábrica, com todas as despesas inclusas (PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4).

12.4. A Contratada deverá fornecer revisões até 20.000 (vinte mil) quilômetros com todos os itens (filtros, óleos, e demais componentes necessários) e mão de obra especializada de fábrica, com todas as despesas inclusas (PARA OS ITENS 5 e 6).

12.5. Para os itens 1 a 5, a(s) Contratada(s) deverá(ão) realizar treinamento para os Servidores da Secretaria Municipal de Obras, junto ao Parque de Máquinas Municipal, com início em até 2 (dois) dias após a entrega e aceite do item, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30, sem qualquer ônus ao Contratante.

12.5.1. Para realização do treinamento a(s) Contratada(s) deverá(ão) se valer de toda a estrutura, com técnicos especializados, equipamentos e material didático, de forma a propiciar a adequada recepção e capacitação dos servidores.

12.5.2. Os Programas mínimos previstos para os treinamentos referentes a cada máquina estão especificados no descritivo de cada item no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.6. Para o item 5, o equipamento espargidor, deverá ser instalado no chassi do caminhão novo, sendo que se houver necessidade de adaptação entre eixo do caminhão para a montagem e instalação, os custos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante.

12.6.1. A Contratada deverá informar o local onde será realizada a montagem do equipamento, que deverá ter infraestrutura física adequada e segura para o equipamento espargidor e o caminhão.

12.7. Os itens 5 (conjunto) e 6, deverão ser entregues licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Erechim, com todas as obrigações e despesas por conta da Contratada, ou seja, os veículos devem estar prontos para o uso de acordo com todas as normas de trânsito vigentes, e de acordo com a exigência de todos os órgãos competentes na área.

12.8. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma, dos respectivos Termos/Certificados de Garantia e demais documentos constantes no descritivo de cada item no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.9. Não serão aceitos, no momento da entrega, veículos/máquinas de marca e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

12.10. Toda e qualquer entrega de item fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco a substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital.



12.11. Na Nota Fiscal deve constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor total do item, valor total da nota fiscal e número do empenho.

12.12. A licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O item recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

13.5. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos itens recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação da máquina**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa Contratada se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Caso não haja valores a serem recebidos, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2022 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

12.02.15.451.0012.2081.4.4.90.52.40.00.00

12.02.15.451.0012.2081.4.4.90.52.52.00.00

12.06.16.482.0013.2090.4.4.90.52.52.00.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 18/01/2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

MARIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Gestor Contratual – Itens 1 a 5

ADRIANO CHELEPA
Gestor Contratual – Item 6

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

FERNANDA ALINE PAROLIN
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 27585/2021
Pregão Presencial Nº 192/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de máquinas e caminhão para o Parque de Máquinas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com Recursos Próprios.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos que a Secretaria Municipal de Obras possui atualmente contam com muitos anos de uso e necessitam de consertos constantemente, o que além de gerar altos custos com consertos e manutenções prejudica a continuidade das obras em andamento no Município.

As aquisições visam melhorar o serviço público prestado a comunidade, buscando mais agilidade e qualidade nas prestações de serviços públicos pelo Parque de Máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com as seguintes especificações: * Nova, zero horas; * Ano e modelo de fabricação mínimo 2021; * Equipamento e motor da mesma marca; * Motor Turbo Diesel de 6 cilindros com potência líquida mínima de 150HP, em conformidade com a norma para baixa emissão de poluentes TIER 3; * Sapatas de no mínimo 600mm; * Braço operacional de no mínimo 2,4 m; * Caçamba resistente a extração de pedra de no mínimo 1,4m ³ , com dentes resistentes a extração pedras; * Comprimento mínimo da esteira de 4.450 mm, no mínimo dois roletes superiores de cada lado, No mínimo 8 roletes inferiores de cada lado e no mínimo 49 sapatas de cada lado; * Lança de comprimento mínimo 5,1 metros; Braço de escavação de no mínimo 2,4 metros com força de desagregação na caçamba de no mínimo 149 kn; * Cabine Fechada modelo ROPS / FOPS com Ar condicionado (quente e frio), rádio, Câmera traseira e painel de controle com monitor de 7 no mínimo; * Peso Operacional mínimo de 22,4 Toneladas; * Tanque de Combustível com capacidade mínima de 380 litros; * Sistema elétrico 12V;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Programa mínimo (Prático e Teórico): Operação, Mecânicos, Eletricistas, Lubrificadores e Auxiliares; - Apresentação do equipamento; - Princípio de funcionamento; - Manutenção preventiva; - Conhecimento do painel de instrumento; - Utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós-operação.

5 1,0000 UN _____

Caminhão Novo 4x2 com equipamento espargidor de asfalto, com as seguintes especificações:

- CARACTERÍSTICAS DO CAMINHÃO:

- * Novo, com garantia mínima de 1 ano;
- * Ano/modelo mínimo 2021, a diesel;
- * Entre eixos no mínimo 4,7 m;
- * Embreagem monodisco, com diâmetro mínimo de 395mm
- * Largura máxima 2,5 m;
- * Comprimento máximo 8,8 m;
- * PBT mínimo 16.000 kg;
- * PBTC mínimo de 32.500 kg;
- * Cor Preta;
- * Motor de fabricação nacional, com no mínimo 270 cv, e com capacidade mínima de 6,8 litros;
- * Sistema elétrico 24V;
- * Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré ;
- * Freios a tambor, com sistema antitravamento das rodas, com distribuição eletrônica de frenagens e controle de aderência em aceleração;
- * Cabine estendida, com ar-condicionado, rádio, vidros elétricos, retrovisores elétricos, banco do motorista a ar, tacógrafo digital conforme normas;
- * Entrega Técnica com curso inicial de operação e manutenção básica;
- * Revisões até 20.000km (filtros, óleos, e todos os demais componentes necessários para as revisões, incluindo mão de obra especializada de fábrica e com todas as despesas inclusas)

- CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO ESPARGIDOR DE ASFALTO:

- * Novo;
- * Com tanque de 1500 litros, homologado INMETRO, construído de aço-carbono com 3,25 mm de espessura, com tampa de visita de 450 mm e válvula de segurança dupla conforme norma de segurança RTQ7C, ainda com Válvula de fundo 3, Tanque Isotérmico em lâ de vidro MI-41 com 50mm no mínimo, com acabamento externo de aço inox polido com espessura mínima de 0,8mm e com escada de acesso a parte superior;
- * Com sistema de aquecimento com um queimador de alta pressão com consumo aproximado de 9L/h, e com uma serpentina de diâmetro de 6, com um tanque de óleo diesel exclusivo para alimentar o queimador com capacidade mínima de 200litros e, ainda filtro de óleo diesel para os queimadores;
- * Bomba de engrenagem 3 com vazão mínima de 35.000 L/h com acionamento por motor hidráulico;
- * Controlador de vazão com multicontrolador de RPM;
- * Barra espargidora com 24 registros em aço-carbono com interna e esfera em inox, com bicos de ângulo de 45° e com abertura total da barra de 2400 mm;
- * Caneta para pintura manual com 2 metros de lança, mangueira ¾ e duas tramas de aço e 8 metros de comprimento, com registro independente de bronze ¾ duas vias e bico aspersor na ponta;
- * Tacômetro localizado na parte interna da cabine do caminhão para controle de vazão;
- * Termômetro 0° a 300° para controle de temperatura;
- * Caçamba de descarga com sistema de empurre 100 % horizontal com escada de acesso a parte superior e com capacidade mínima de 5m³;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- * Unidade de força interligado a tomada de força multiplicada e engatada a caixa de marcha do veículo;
- * Comando hidráulico (Acionamento caçamba/regulagem de altura para barra/abertura total da barra), com horímetro digital, manômetro para pressão da bomba hidráulica e 1 botão tipo caça para chave geral (Pânico);
- * Para Lamas em polímero de alta resistência;
- * Para-choque fixo, homologado conforme norma RTQ 32/09 e resolução do CONTRAN 593/2016
- * Pintura de acabamento em PU, na cor do veículo;
- * Suportes para placas de identificação da ONU;
- * Suporte com extintor de pó, conforme normas oficiais;
- * Quinta roda para aferimento de trabalho;
- * Régua para aferição de nível do material betuminoso;
- * Sintel para auxílio guia de alinhamento na operação;
- * 02 caixas para ferramentas com dimensões mínimas de 80x40x40;
- * Chave para aperto de gaxetas (Vedante da barra);
- * Chave de aperto para bicos da barra;
- * Manual completo de operação em português;
- * Entrega Técnica com curso inicial de operação e manutenção básica;
- * Garantia mínima de 01 ano a contar da data de entrega do equipamento no caminhão;
- * O equipamento deverá ser instalado no chassi do caminhão novo. Se houver necessidade de adaptação do entre eixo do caminhão para a montagem e instalação do equipamento, os custos deverão ser de responsabilidade da Contratada. A instalação do equipamento no caminhão referenciado deve ser de responsabilidade exclusiva do fornecedor (fabricante), sem ônus ao Município de Erechim. A CONTRATADA deverá informar o local onde será realizada a montagem do equipamento, que deverá ter infraestrutura física adequada e segura para o equipamento e para o caminhão. A CONTRATADA que esteja localizada fora do Município de Erechim deverá transportar o caminhão, tanto para a Montagem como para o retorno, através de guincho (prancha) apropriado, com todas as despesas para esta finalidade sob sua responsabilidade. A CONTRATADA será responsável pela guarda e conservação bem como a reparação de danos causados ao veículo durante o período que estiver realizando a montagem, inclusive durante o seu transporte. A empresa deverá entregar o veículo com toda a parte elétrica em pleno funcionamento, inclusive itens elétricos da cabine. Garantia mínima de 1(um) ano por defeitos de fabricação tanto para caminhão quanto para o equipamento.

TREINAMENTO:

Fornecer treinamento sem ônus, para servidores da Secretaria de Obras, com início em até 2 dias após entrega e aceite do objeto, durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 7:30 as 13.30 hrs. Para a realização do treinamento, a Contratada deverá se valer de toda a estrutura, com técnicos especializados, equipamentos e material didático, de forma a propiciar a adequada recepção e capacitação. O Treinamento deverá ser realizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras.

Programa mínimo (Prático e Teórico): Operação para Motorista e Mecânicos, Eletricistas, Lubrificadores e Auxiliares; - Apresentação do equipamento; - Princípio de funcionamento; - Manutenção preventiva; - Conhecimento do painel de instrumento; - Utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós-operação.

6

1,0000 UN

Caminhão novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2021/2022, teto baixo, cor branca, entre eixos de no mínimo 3.700 mm, rodado duplo no eixo traseiro, motor com potência de no mínimo 160



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

CV,

movido a óleo diesel, injeção eletrônica, com no mínimo 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção elétrica e ou hidráulica, com tração no eixo traseiro, freio hidráulico de duplo circuito e a disco em todas as rodas, pneus no mínimo 205/75 R 16C, suspensão dianteira independente com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, com ar-condicionado, tacógrafo eletrônico, vidros e espelhos retrovisores elétricos, travamento c/controlado remoto das portas, rádio CD/MP3 com entrada USB e bluetooth, faróis de neblina, volante com ajuste, faixas refletivas, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com PBT de no mínimo 5.000kg, PBTC de no mínimo 7.000kg, equipada com Sistema Eletrônico de Estabilidade contemplando no mínimo: ABS, ASR, BAS, EBD e assistente de partida em rampa. Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com carroceria metálica com comprimento mínimo de 4,20 m, com largura mínima de 2,10 m, com tampas de no mínimo 55 cm de altura, com abertura lateral e traseira, construída com chapas de aço de no mínimo 2 mm e dobras para reforço. Assoalho com chapa de aço xadrez, parte inferior em chapa com perfil U na lateral com espessura mínima de 3,35 mm e reforço em mão francesa. Aço com tratamento anticorrosivo com fundo e pintura PU, ripas tira finos de alumínio e badanas de borrachas nos apara barros de aço e demais itens exigidos pela legislação em vigor.

Deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Erechim.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

MARIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Gestor Contratual – Itens 1 a 5

ADRIANO CHELEPA
Gestor Contratual – Item 6

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

FERNANDA ALINE PAROLIN
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC